ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 637/GP/97 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 1997

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS E INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar através de Leilão Público, a venda de bens móveis inservíveis, desta Administração, conforme o disposto no artigo 17, II, c/c Artigo 22, parágrafo 5.º da Lei n.º 8.666/93.

Art. 2.º- O procedimento utilizado será o leilão administrativo, realizado por comissão específica nomeada através de decreto que irá avaliar previamente os bens a serem leiloados.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 15 de Dezembro de 1997

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal